

DECRETOS

DECRETO Nº 47.985, DE 28 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha dos Bandeirantes, instituída pelo Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, ao Senhor KAZUSO TSUTSUI.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2003

GERALDO ALCKMIN

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 2003.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-7-2003

No processo CRHE-495-94, sobre Lei de Guerra: "Em cumprimento ao v. acórdão da Sexta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Apelação Cível 287.791-5/1-00, que, em reformando a decisão prolatada pelo r. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança 053.01.026395-3, deu provimento, por votação unânime, ao recurso interposto por Anízio Neder, RG 1.355.707, Procurador de Justiça, aposentado, torno sem efeito o ato de 10-10-2001, publicado no D.O. do dia imediato, do então Secretário do Governo e Gestão Estratégica, restabelecendo-se, por via de consequência o ato de 6-4-88, publicado no D.O. de 9 do mesmo mês e ano, na parte em que, mantendo a decisão da Comissão da Lei de Guerra, concedeu ao imetrante o benefício de que trata a Lei 5.135-59."

Extrato de Termo de Autorização de Uso

Assunto: Termo de Autorização de Uso-1-2003

Partes: a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade e a Casa Civil

Objeto: Autorização de uso a título gratuito da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade à Casa Civil de uma sala no andar térreo do prédio onde se localiza a fundação para implantação e funcionamento de um Posto Público de Acesso à Internet-POPAl.

Data de Assinatura: 4-7-2003

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 28-7-2003

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora
PD Referente a Liberação de INSS Fonte Tesouro Federal

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
2-8-03	2003PD01018(INSS)	1.346,79
2-8-03	2003PD01043(INSS)	159,81
2-8-03	2003PD01076(INSS)	4.000,82
2-8-03	2003PD01085(INSS)	1.577,81
2-8-03	2003PD01123(INSS)	3.812,73
Total		10.897,96

PD Referente a Liberação de Obras Fonte Tesouro Federal

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
31-7-03	2003PD01124	1.650,00
Total		1.650,00

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Aditamento
PROCESSO: 441/2002 - Vols. I e II - CONVÊNIO: 234/2002 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 177/03- PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 46 e 286 do Vol. I, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 86.775,00 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46 e 286 do Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 23/5/2002, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-7-2003.
PROCESSO: 282/2001 - CONVÊNIO: 55/2001 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 192/03 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BOFETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 35 e 265, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 265), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 778 (setecentos e setenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 10/10/2001, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-7-2003

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Tel. 3291-2600

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 28-7-2003 Concedendo Aposentadoria

Com fundamento no art.126, inciso III, alínea "d" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. o art.51 da Lei Federal 8.935/94, a JÚLIO CARUSO, RG.1.905.696, no cargo de Preposto Escrevente do 13º Tabelião de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 7,77 salários mínimos proporcionais a 16/35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-265.994/2002. (082/2003)

Com fundamento no art.126, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4º da Lei 3724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81 e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. o art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, a MARIA GORETE MAGALHÃES MEIRELES, RG.5.274.962, no cargo de Preposta Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de

Entrância Especial, de valor equivalente a 15,30 salários mínimos proporcionais a 27 anos de contribuições. Pr.SJDC-266.734/2003. (083/2003)

Despachos do Chefe de Gabinete, de 25-7-2003
Pr.SJDC-267.033/2003 - DARY BAPTISTA DOS REIS - Revogação de Portaria e recondução ao cargo. "A vista do bem lançado parecer da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, fls.32/34, indefiro o pedido de revogação de Portaria de aposentadoria, formulado pelo sr. DARY BAPTISTA DOS REIS, pela inaplicabilidade da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de ação direta de inconstitucionalidade - ADIN nº 2602/MG - com efeitos não retroativos "ex-nunc", erga omnes e vinculantes."

Pr.SJDC-264.648/2002 - DINA BARBOSA DE OLIVEIRA - Solicita extração de cópias do referido processo. "AUTORIZO o pedido de extração de cópia formulado por Dina Barbosa de Oliveira fls.58, observadas as cautelas de praxe e o pagamento das taxas correspondentes."

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Bens Atualizada do Exercício 2003 Ano Calendário 2002 de Sérgio Luiz Gonçalves Pereira - Diretor Presidente - Cia de Desenvolvimento Rodoviário S/A

Item - Discriminação - 31/12/2002 - situação em maio/2003

- Moto Yamaha DT 180; adq. 1988 - 1.657,37 - 1.657,37
- Lancha; adq. 1989 (parte ideal 1/2) - 3.194,00 - 3.194,00
- Veículo Hobbie cat. 14 adq. 1974 - 994,37 - 994,37
- Jet Sky; adq. 1992 - 8.000,00 - 8.000,00
- Carteira de ações - 78.945,54 - 55.801,00
- Quotas da núcleo (CGC 003430106/0001-13) - 1.000,00 - 1.000,00
- Empréstimo W.C. Ribeiro (CGC 66680976/0001-60) - 21.592,80 - 21.592,80
- Fundo Investimento Real Fac - 5.143,38 - 199,04 - 626,25 - 6.243,97

TOTAL: 121.153,71 - 98.682,55

Declaração de Bens Atualizada do Exercício 2003 Ano Calendário 2002 de Reynaldo Rangel Dinamarca - Diretor - Cia de Desenvolvimento Rodoviário S/A

Item - Discriminação - 31/12/2001 - 31/12/2002

- Apartamento sita à Rua Pedroso Alvarenga, 333 - apto 122 - 170.000,00 - 170.000,00
- Veículo GM S 10 ano 1996 - 15.000,00 - 15.000,00
- Título nº 589 Clube Paineiras do Morumbi - São Paulo - 1.500,00 - 1.500,00

TOTAL: 186.500,00 - 186.500,00

Declaração de Bens Atualizada do Exercício 2003 Ano Calendário 2002 de Valter Antonio da Rocha - Diretor de Operações - Cia de Desenvolvimento Rodoviário S/A

Item - Discriminação - 31/12/2001 - 31/12/2002

- 1/4 do imóvel sito à Rua Areia Fina, conf. escritura 07 em 1974 fls. 286 - 5.813,95 - 5.813,95
- 1/4 do Imóvel sito à Rua Boa União conf. escritura livro 6 fls. 15 e 18 em 14/05/65e vendida em janeiro de 2002 por R\$ 70.000,00 e repartido conforme cotas - 17.392,41 - 0,00
- 1/4 do imóvel sito à Rua São Thomé Praia Grande - SP - conf. registro de imóveis de S. Vicente - 6.327,36 - 6.327,36

TOTAL: 29.533,72 - 12.141,31

Declaração de Bens Atualizada do Exercício 2003 Ano Calendário 2002 de Ricardo Roberto Pinto Galvão Lobo - Diretor Administrativo - Cia de Desenvolvimento Rodoviário S/A

Item - Discriminação - 31/12/2001 - 31/12/2002

- Apartamento (SP),comprado em 1974 - 414.343,41 - 414.343,41
- Casa (SP) - 1/3 comprado em 1997 - 85.178,00 - 85.178,00
- Terreno (Itu), comprado em 1982 - 37.290,90 - 37.290,90
- Automóvel Vectra 1999 - 24.818,40 - 24.818,40
- Quadros, jóias, etc. - 50.000,00 - 50.000,00
- Linha telefônica, adquirida em 1972 - 3.811,95 - 3.811,95
- Cotas de empresa - 1.224,60 - 1.224,60
- Aplicações financeiras - 185.704,93 - 178.047,99
- Saldos bancários - 22.111,06 - 7.452,45
- Título Clube Pinheiros - 16.573,73 - 16.573,73
- Automóvel VW Gol Special 2002 - 13.689,68 - 16.000,00

TOTAL: 854.746,66 - 834.740,53

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 23-7-2003

MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO Nº 100/2003
CARTA CONVITE Nº 005/03
OBJETO: Aquisição de filtro óptico.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V, alínea "a", número 6, do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo

FA	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
21-046.429-0	Telecomunicações de São Paulo S/A	Romulo Francisco de Carvalho	Nao Atendida
21-062.866-2	Telecomunicações de São Paulo S/A	Eva Aparecida da Silva	Atendida
21-066.189-6	Telecomunicações de São Paulo S/A	Terezinha Antonieta R de Brito	Atendida
21-069.216-9	Telecomunicações de São Paulo S/A	Elisonete Angela de Jesus	Nao Atendida
22-000.352-0	Telecomunicações de São Paulo S/A	Francisco Hilario Clafione	Atendida
22-002.315-3	Telecomunicações de São Paulo S/A	Maria Angelica Silveira	Nao Atendida
22-006.424-6	Telecomunicações de São Paulo S/A	Gelisberto Fracaro	Nao Atendida
22-008.808-1	Telecomunicações de São Paulo S/A	Felipe Moreno Neto	Nao Atendida
22-012.997-6	Telecomunicações de São Paulo S/A	Nivaldo Crispim dos Santos	Atendida
22-013.643-9	Telecomunicações de São Paulo S/A	Wilson Dias	Atendida
22-015.059-0	Telecomunicações de São Paulo S/A	Iara Canto de Camargo	Nao Atendida
22-016.419-8	Telecomunicações de São Paulo S/A	Rute Maria Medeiros	Atendida
22-018.053-2	Telecomunicações de São Paulo S/A	Elisabete Cristina de F. Motter	Nao Atendida
22-021.908-4	Telecomunicações de São Paulo S/A	Vilma de Arruda Botelho	Atendida
22-024.002-4	Telecomunicações de São Paulo S/A	Antonio Furtado de Almeida	Nao Atendida

Decreto nº 42.110, de 19, de agosto de 1997, à vista do que consta dos autos do Processo nº 100/2003-IMESC, considerando, que conforme memorando nº 76/2003 do Laboratório, após a instauração do presente certame foram desencadeadas tratativas e estudos objetivando a alteração da técnica utilizada pela Autarquia para a realização de exames de investigação de paternidade pelo método de polimorfismos de DNA, os quais poderão culminar na adoção de um novo sistema em que o equipamento que se pretende adquirir nos presentes autos não será utilizado, resolve REVOGAR a Carta Convite nº 05/03, com base no item XV, sub-item 3 do instrumento convocatório e no artigo 49 "caput" da Lei nº 8.666/93.

Retificação do D.O de 26-7-2003

Expediente: leia-se Processo nº 155/2003
Interessado: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: leia-se Apuração de responsabilidade contratual da Empresa TFA Comercial Ltda.

Considerando os elementos que instruem os autos, em especial o Parecer nº 67/2003-P.J./IMESC, APLICO à empresa TFA Papelaria a penalidade de multa, que arbitro no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da obrigação não cumprida, conforme valor constante da nota de empenho nº 113/2003, com supedâneo no disposto do inciso II, do artigo 87, da lei nº 8.666/93. combinado com o item 4, alínea "a" Resolução SJ 35, de 11/09/90.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comunicado Gerfin 009

Em obediência ao artigo 5 da Lei 8.666/93, justificamos a não obediência à Ordem Cronológica de pagamentos.

Nesta data, o pagamento abaixo não seguiu a Ordem Cronológica de Pagamentos por irregularidade nas CND/CRF do credor, ora sanada.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
1711101	2003PD00771	R\$ 681,00

Comunicado Gerfin 010

Em obediência ao artigo 5 da Lei 8.666/93, justificamos a não obediência à Ordem Cronológica de pagamentos.

Nesta data, o pagamento abaixo não seguiu a Ordem Cronológica de Pagamentos por insuficiência de recursos, com acordo de suspensão de pagamentos com o credor.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
1711101	2003PD00780	R\$ 17.500,00
1711101	2003PD00781	R\$ 12.575,00
1711101	2003PD00782	R\$ 16.327,00

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretoria de Fiscalização, 28-7-2003

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuada - CNPJ - Advogados

Proc. 62/03 - 2058 D2 - Irmãos Guimaraes Ltda Cantareira - 60.744.729/0083 - 40 - Sem Advogado

Fica a Empresa autuada acima intimada a acompanhar a abertura e o exame dos dois pacotes contendo os produtos discriminados às fls. 34 deste processo, que se realizará no dia 05/09/2003 às 10:30 horas na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar sala 405. São Paulo - SP

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuada - CNPJ - Advogados

Proc. 70/03 - 0022 D2 - Drogaria São Paulo - 61.412.110/0067-81 - Adv. Sandra Mara Bertoni Bolanho OAB/SP 163.096; Considerando a abrangência da oferta publicitária encartada nos autos, uma vez que é válida para todas as lojas mencionadas no encarte publicitário, bem como o disposto no art. 4º, § 2º da Portaria Normativa Procon nº 6 de 14-06-2000, que manda computar as receitas dos estabelecimentos de um mesmo titular abrangidos pela infração: fica a autuada acima intimada a apresentar a receita mensal média das lojas mencionadas na publicidade, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser a mesma arbitrada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo acima citado.

O endereço para apresentação, ou envio postal, é Rua Barra Funda, nº 930 - 4º andar sala 406 - CEP: 01152-000 - Barra Funda São Paulo - SP.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR

Decisões da Diretoria

Referentes a reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: O recurso deverá ser entregue na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar- sala 406, na ACP Assessoria de Controle e Processos.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO

SEÇÃO I

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni
Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 4,54 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURUP - Fone/Fax (14)